ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019

Aos 12 dias do mês de setembro ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.
. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: ARCO GLASS VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 22.096.378/0001-73, sediada à Rua Salvador Xavier 11, Irundiara, Jacaraci- Bahia / CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **Jairo Rosa da Souza**, portador da Carteira de Identidade n° 1119973210 SSP/BA e CPF n° 007.708.245-10.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão nº 039/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
O valor referente a esta contratação será de R$ 95.990,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 11	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Fabricação e montagem de janelas em aluminio 02 fhs na cor branca linha suprema c/ vidro canelado de 4mm - fecho caracol.	m²	75,00	ARCOGLASS	R$481,80	R$36.135,00
2	Fabricação e montagem de janelas em aluminio 02 fhs na cor branca linha suprema c/ vidro incolor de 4mm - com fecho caracol	m²	88,00	ARCOGLASS	R$501,50	R$44.132,00
3	Fabricação e montagem de portas de giro em aluminio tipo lambril duplo, na cor branco - linha suprema - fechadura de inox 501	m²	20,00	ARCOGLASS	R$480,87	R$9.617,40
4	Fabricação e montagem de portas de giro tipo veneziana, na cor branco. linha suprema. sem fechadura e com trinco interno	m²	16,00	ARCOGLASS	R$381,60	R$6.105,60
TOTAL DO LOTE				**R$95.990,00**		

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:
a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 039/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
c) Entregar o material licitado pelo fornecedor, em dias úteis, de forma parcelada, no canteiro de obras na Av. Wanderlei Botelho de Melo, Bairro Centenário, na sede do município de Jacaraci /BA, no horário comercial, conforme solicitação da secretaria requisitante.
d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:
-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA
11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de Setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ARCO GLASS VIDROS E ESQUADRIAS
DE ALUMINIO EIRELI-EPP
CNPJ: 22.096.378/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019

Aos 12 dias do mês de setembro ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.
. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME inscrita no CNPJ: 01.520.995/0001-84, sediada a Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n° 05853906090 SSP/BA e CPF n° 603.683.495-00.

1—DO OBJETO/VALOR
Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão nº 039/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
O valor referente a esta contratação será de R$ 337.300,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 1	AÇO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Abraçadeira P/ Cabo De Aço	Unid.	96,00	VONDER	R$0,88	R$84,48
2	Aço Ca-50 Ø 10mm Barra C/ 12 M	Unid.	680,00	BELGO	R$32,77	R$22.283,60
3	Aço Ca-50 Ø 6.3mm Barra C/ 12 M	Unid.	275,00	BELGO	R$13,77	R$3.786,75
4	Aço Ca-50 Ø 8mm Barra C/ 12 M	Unid.	490,00	BELGO	R$22,00	R$10.780,00
5	Aço Ca-60 Ø 5,0mm Barra C/ 12 M	Unid.	860,00	BELGO	R$8,94	R$7.688,40
6	Arame Recozido Trançado	Kg.	110,00	BELGO	R$9,50	R$1.045,00
7	Arame Galvanizado Fio-14 2,10mm	KG	210,00	BELGO	R$10,31	R$2.165,10
8	Bucha 6 Mm	Unid.	1.000,00	TECNOPLAST	R$0,04	R$40,00
9	Cabo De Aço 6mm	Mts	120,00	STARFER	R$5,75	R$690,00
10	Cantoneira 2 1/2"/1/4" 6m	Unid.	12,00	BELGO	R$181,00	R$2.172,00
11	Dobradiça Para Portão Tipo Ferradura Nº1l	Unid.	30,00	SÃO ROMAO	R$8,80	R$264,00
12	Lambril Ond Largo 0,90 (Ch 20)2x1,10 Galvanizado	Unid.	15,00	BELGO	R$133,16	R$1.997,40
13	Malha Soldada 15x15, Aço Ø 4,2mm, Dimensão 2,00x3,00	Unid.	180,00	BELGO	R$51,20	R$9.216,00
14	Parafuso 3/4" X 2"	Unid.	144,00	CISER	R$0,54	R$77,76
15	Parafuso 6mm	Unid.	1.000,00	CISER	R$0,14	R$140,00
16	Parafuso Auto Brocante 1/4" X 3/4"	Unid.	4.500,00	CISER	R$0,24	R$1.080,00
17	Perfil Enrijecido 100 X 50 X 17 X 2mm 6m	Unid.	190,00	BELGO	R$111,76	R$21.234,40
18	Perfil Enrijecido 200 X 75 X 25 X 3mm 6m	Unid.	26,00	BELGO	R$231,05	R$6.007,30
19	Perfil Simples 100 X 50 X 2mm 6m	Unid.	110,00	BELGO	R$88,10	R$9.691,00

20	Perfil Simples 92 X 30 X 2mm 6m	Unid.	110,00	BELGO	R$63,20	R$6.952,00
21	Prego 15x15	Kg.	15,00	BELGO	R$9,94	R$149,10
22	Prego 17x21	Kg.	18,00	BELGO	R$10,73	R$193,14
23	Prego 18x27	Kg.	50,00	BELGO	R$8,10	R$405,00
24	Prego 19x39	Kg.	20,00	BELGO	R$7,60	R$152,00
25	Telão Em Arame Galvanizado Tipo Alambrado 2,76mm	m²	620,00	BELGO	R$24,50	R$15.190,00
26	Treliça Tg8l 6/4.2/44.2	Mts	304,00	BELGO	R$3,63	R$1.103,52
27	Trinco Para Portão	Unid.	10,00	ALIANÇA	R$4,38	R$43,80
28	Tubo Ind.6591 1 1/2"X1.95x6m Bz 14	Unid.	95,00	BELGO	R$67,83	R$6.443,85
29	Tubo Ind.6591 2"X1.95x6m Chapa Bz 14	Unid.	115,00	BELGO	R$91,76	R$10.552,40
30	Tubo Met. Ind. 6591 30 X 50 X 1.2 X 6m	Unid.	20,00	BELGO	R$58,60	R$1.172,00
			TOTAL DO LOTE		**R$142.800,00**	

LOTE 4	**IMPERMEABILIZAÇÃO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Argamassa polimérica semiflexível impermeável caixa c/ 18 kg	CX	25,00	QUARTZOLIT	R$50,64	R$1.266,00
2	Membrana asfaltica para impermeabilização tipo asfalto frio lata c/ 18l	Unid.	20,00	QUARTZOLIT	R$187,70	R$3.754,00
3	Tela de polietileno para impermeabilização 1x50mt	Mts	50,00	MCA	R$4,40	R$220,00
				TOTAL DO LOTE	**R$5.240,00**	

LOTE 5	**MADEIRA, PORTAS E ACESSÓRIOS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Batente de sucupira 13cm (vãos de 2,10x90)	Unid.	26,00	SUCUPIRA	R$105,15	R$2.733,90
2	Caibros de 5x6	Mts	1.500,00	MISTO	R$5,45	R$8.175,00
3	Dobradiça galvanizada 3 1/2 c/ 3	Unid	45,00	MIXFER	R$5,70	R$256,50
4	Fechadura banheiro inox 2800/71	Unid	10,00	ALIANÇA	R$19,01	R$190,10
5	Fechadura externa inox 2600/90	Unid	21,00	ALIANÇA	R$31,40	R$659,40
6	Guarnição 07cm - sucupira	Mts	432,00	SUCUPIRA	R$4,65	R$2.008,80
7	Madeirite 1,10x2,20x9,00mm	Unid.	45,00	PORTERIT	R$26,50	R$1.192,50
8	Madeirite preto plastificado 1,10x2,20x12mm	Unid.	20,00	INCOMAF	R$61,35	R$1.227,00
9	Peças de eucalipto para escoras de laje 6mm a 8mm c/ 3mts	Unid.	70,00	MAD. CONTRATO	R$5,80	R$406,00
10	Peças de eucalipto para escoras de laje 8mm c/ 4mts	Unid.	20,00	MAD. CONTRATO	R$7,75	R$155,00
11	Porta madeira almofadada 0,90 x 2,10 - sucupira	Unid.	4,00	SUCUPIRA	R$358,90	R$1.435,60
12	Porta madeira lisa 0,90 x 2,10 - sucupira	Unid.	22,00	PORTERIT	R$140,10	R$3.082,20
13	Ripa 5 x 1,5cm	Mts	3.240,00	MISTA	R$1,00	R$3.240,00
14	Ripão de madeira mista 5cm.x3,5cm.	Mts	420,00	MISTO	R$3,55	R$1.491,00
15	Tábua de pinho para concreto armado medindo: 15cm.x 2,5cm.	Mts	300,00	PINUS	R$4,47	R$1.341,00

16	Tábua de pinho para concreto armado medindo: 20cm.x 2,5cm.	Mts	360,00	PINUS	R$5,66	R$2.037,60
17	Tábua de pinho para concreto armado medindo: 30cm.x 2,5cm.	Mts	450,00	PINUS	R$8,04	R$3.618,00
18	Viga ou linha de madeira 10cm a 11cm	Mts	1.120,00	MISTA	R$10,62	R$11.894,40
19	Viga ou linha de madeira 13cm a 14cm	Mts	1.120,00	MISTA	R$13,80	R$15.456,00
TOTAL DO LOTE			**R$60.600,00**			

LOTE 9	**COBERTURA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Calha de zinco 0,30x0,30x0,20	Mts	70,00	TELHAS BAHIA	R$33,40	R$2.338,00
2	Cumeeira cerâmica 40 cm	Unid.	300,00	C. BARRO FORTE	R$1,63	R$489,00
3	Cumeeira para telha galvalume trapézio	Unid.	76,00	TELHAS BAHIA	R$26,00	R$1.976,00
4	Rufo largura com 50cm	Mts	300,00	TELHAS BAHIA	R$22,41	R$6.723,00
5	Telha cerâmica plan capa e canal natural	Unid.	23.000,00	C. BARRO FORTE	R$0,58	R$13.340,00
6	Telha de aço galvanizada ondulada	m²	1.200,00	TELHAS BAHIA	R$25,90	R$31.080,00
7	Telha translucida 3,5x1 m cobertura da quadra	m²	50,00	FORT LEV	R$53,93	R$2.696,50
8	Veda calha alum 285g	Unid.	25,00	TEK BOND	R$12,70	R$317,50
TOTAL DO LOTE			**R$58.960,00**			

LOTE 10	**ACABAMENTOS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Acabamento em pvc p/ forro	Mts	620,00	MAXPLAST	R$2,90	R$1.798,00
2	Argamassa ac-i adesiva a base de cimento, areia e/ou outros agregados finos, inertes não reativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondicionada em sacos de 20 kg. De qualidade igual ou superior a quartizolit .	Unid.	370,00	QUARTZOLAR	R$7,18	R$2.656,60
3	Argamassa ac-ii adesiva a base de cimento, areia e/ou outros agregados finos, inertes não reativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondicionada em sacos de 20 kg. De qualidade igual ou superior a quartizolit .	Unid.	86,00	QUARTZOLAR	R$15,00	R$1.290,00
4	Broxa retangular plástica 18 x 7,5 cm	Unid	10,00	CONDOR	R$3,27	R$32,70
5	Extensor para pintura com 2 metros	Unid	15,00	ATLAS	R$17,80	R$267,00
6	Fita crepe adesiva branca 48mm x 50m larga uso geral pintura	Unid	100,00	VAP	R$8,59	R$859,00
7	Forro pvc 200 x 8 duplo - branco	m²	780,00	MAXPLAST	R$12,87	R$10.038,60
8	Lixa para massa 100	Unid	100,00	NORTON	R$0,52	R$52,00
9	Lixa para massa 120	Unid	100,00	NORTON	R$0,49	R$49,00
10	Lixa para massa 150	Unid	100,00	NORTON	R$0,57	R$57,00
11	Lixa para massa 80	Unid	100,00	NORTON	R$0,69	R$69,00

12	Massa corrida acrílica lata 18 l. Método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3; composição básica: resina acrílica; solubilidade: água; aplicação: imperfeição superfície externa para pintura. Em conformidade com a norma da abnt nbr 15348:2006. Referências: coral, suvinil, sherwin williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. Caso a marca ofertada seja distinta das marcas sugeridas, será solicitado amostra do produto conforme item 03 do termo de referência.	Unid.	30,00	SHERWIN WILLIAMS	R$107,14	R$3.214,20
13	Massa corrida lata 14,8 l. Método aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem 3; composição básica: resina acrílica; solubilidade: água; aplicação: imperfeição superfície externa para pintura. Em conformidade com a norma da abnt nbr 15348:2006. Referências: coral, suvinil,sherwin williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. Caso a marca ofertada seja distinta das marcas sugeridas, será solicitado amostra do produto conforme item 03 do termo de referência.	Unid.	40,00	SUVINIL	R$55,53	R$2.221,20
14	Rejunte branco, composição cimento, agregado natural e aditivos, cor branca, aplicação: rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, apresentação pó. Acondicionado em sacos de 1 kg.	Unid.	460,00	QUARTZOLAR	R$2,60	R$1.196,00
15	Revestimento cerâmico platina (de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente) 41x41.	m²	804,00	ALMEIDA	R$10,85	R$8.723,40
16	Revestimento cerâmico azul (de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente) 10x10.	m²	64,00	TECNOGRES	R$21,80	R$1.395,20
17	Revestimento cerâmico branco (de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente) 10x10	m²	210,00	TECNOGRES	R$21,78	R$4.573,80
18	Revestimento cerâmico branco (de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente) 20x30 branco	m²	640,00	ALMEIDA	R$11,38	R$7.283,20
19	Rolo de espuma 15 cm	Unid	20,00	CONDOR	R$3,95	R$79,00
20	Rolo de espuma de 10 cm	Unid	20,00	CONDOR	R$2,45	R$49,00
21	Rolo de lã de carneiro 30 cm	Unid	15,00	CONDOR	R$31,68	R$475,20
22	Rolo de lã de carneiro15 cm	Unid	10,00	COMPEL	R$5,89	R$58,90
23	Suporte para rolo	Unid	8,00	ATLAS	R$3,45	R$27,60

24	Thinner lata com 5lt	Unid.	30,00	FARBEN	R$53,38	R$1.601,40
25	Tinta esmalte para metais e madeira; cor à definir; acabamento alto brilho; embalagem 3,6 l; uso interno/externo,composição esmalte à base de óleo;rendimento desejável lata 3,6 l 75m2 por demão; categoria premium; aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; indicação: madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio,cerâmica não vitrificada; diluente indicado aguarrás: pincel/rolo: diluir no máximo 10%, aplicação com pistola: diluir no máximo 30%; tempo de secagem máxima: ao toque: 1 a 3horas, entre demãos: 8 horas, final: 18 horas; referências: qualidade igual ou superior a coral, eucatex, suvinil e sherwin williams. Caso a marca ofertada seja distinta das marcas sugeridas, será solicitado amostra do produto conforme item 03 do termo de referência.	Unid	50,00	EUCATEX	R$57,73	R$2.886,50
26	Tinta látex pva para parede ;acabamento fosco; embalagem 18 l; uso interno; composição básica água e pva(policloreto de vinila); rendimento desejável lata 18l de 280m² a 380m² por demão;categoria premium; aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; indicação: superfícies internas de massa corrida; diluição: rolo e pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; tempo de secagem: toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; baixo odor; lavável; antimofo. Prazo de validade 36 meses. Referências: coral,suvinil, sherwin williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. Caso a marca ofertada seja distinta das marcas sugeridas, será solicitado amostra do produto conforme item 03 do termo de referência	Unid	30,00	SUVINIL	R$240,05	R$7.201,50

27	Tinta látex pva para parede;acabamento fosco; embalagem 18 l; uso externo; composição básica água e pva(policloreto de vinila); rendimento desejável lata 18l de 280m² a 380m² por demão;categoria premium; aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; indicação: superfícies internas de massa corrida; diluição: rolo e pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; tempo de secagem: toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; baixo odor; lavável; antimofo. Prazo de validade 36 meses. Referências: coral,suvinil, sherwin williams ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. Caso a marca ofertada seja distinta das marcas sugeridas, será solicitado amostra do produto conforme item 03 do termo de referência.	Unid	30,00	SUVINIL	R$240,05	R$7.201,50
28	Tinta látex pva para piso; cor à definir;acabamento fosco; embalagem 18 l;uso interno; composição básica água e pva (policloreto de vinila); rendimento desejável lata 18l de 280m2 a 380m2 por demão; categoria premium; aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; indicação: superfícies internas de massa corrida; diluição: rolo e pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa;tempo de secagem máximo: toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas.final: 4 horas; baixo odor; lavável; antimofo. Prazo de validade mínimo 36 meses. Referências: qualidade igual ou superior a coral, suvinil e sherwin williams. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilizaçãode amostra. Caso a marca ofertada seja distinta das marcas sugeridas, será solicitado amostra do produto conforme item 03 do termo de referência.	Unid	20,00	SUVINIL	R$212,94	R$4.258,80
29	Trincha de 2 polegadas	Unid	10,00	CONDOR	R$3,22	R$32,20
30	Trincha de 3 polegadas	Unid	10,00	CONDOR	R$5,25	R$52,50
TOTAL DO LOTE					**R$69.700,00**	

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;
3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.
3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.
3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:
a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 039/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
c) Entregar o material licitado pelo fornecedor, em dias úteis, de forma parcelada, no canteiro de obras na Av. Wanderlei Botelho de Melo, Bairro Centenário, na sede do município de Jacaraci /BA, no horário comercial, conforme solicitação da secretaria requisitante.
d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a) A pedido, quando:
-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA
11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO
12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de Setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME
CNPJ: 01.520.995/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019

Aos 12 dias do mês de setembro ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.
. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: COMERCIAL MORAES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 11.055.901/0001-05, sediada a Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara, Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Santos Moraes**, portador da Carteira de Identidade n° 6505573 SSP/BA e CPF n° 660.541.925-15.

1—DO OBJETO/VALOR
Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão nº 039/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
O valor referente a esta contratação será de R$ 95.532,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 2	BRITA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Brita 1	m³	200,00	FBL ALL BRITAS	R$138,60	R$27.720,00
2	Brita 0	m³	120,00	FBL ALL BRITAS	R$138,60	R$16.632,00
TOTAL DO LOTE				**R$44.352,00**		

LOTE 12	TAMPOS, SOLEIRAS, PEITORIS E BAGUETES EM GRANITO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Fabricação, montagem e instalação de bancadas em granito cinza andorinha para lavatório/pia com acabamento.	m²	56,00	MARMOGRAN	R$347,95	R$19.485,20
2	Fabricação, montagem e instalação de bancadas simples em granito cinza andorinha com acabamento	m²	30,00	MARMOGRAN	R$288,56	R$8.656,80
3	Granito cinza andorinha - espessura 2cm para peitoris baguetes e soleiras	m²	45,00	MARMOGRAN	R$232,40	R$10.458,00
TOTAL DO LOTE				**R$38.600,00**		

LOTE 13	FERRAMENTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Alavanca 1,60 mt preta ponta e pa	Unid	2,00	JUPITER	R$67,70	R$135,40
2	Balde reforçado para concreto	Unid	15,00	ASTRA	R$22,50	R$337,50
3	Cabo p/ enxada - reforçado	Unid.	8,00	MONFORT	R$11,10	R$88,80
4	Cabo p/ pá - reforçado	Unid.	8,00	MONFORT	R$11,10	R$88,80
5	Cabo p/ picareta - reforçado	Unid.	10,00	MONFORT	R$11,10	R$111,00
6	Carrinho de mão pneu câmara	Unid.	10,00	METALOSA	R$94,00	R$940,00
7	Carrinho de mão reforçado	Unid.	8,00	TRAMONTINA	R$196,90	R$1.575,20
8	Cavadeira articulada grande	Unid	4,00	TRAMONTINA	R$79,00	R$316,00
9	Disco de corte 12"	Unid.	32,00	NORTON	R$11,00	R$352,00
10	Disco de corte 7"	Unid.	140,00	STANLEY	R$5,31	R$743,40
11	Disco de desbaste 7x1/4x7/8	Unid.	150,00	CARBORUNDUM	R$11,00	R$1.650,00
12	Eletrodo 3,25mm	KG	350,00	DENVER	R$14,30	R$5.005,00
13	Enxada 2,5 libras	Unid	8,00	TRAMONTINA	R$25,00	R$200,00
14	Pa de bico s/cabo n4	Unid	8,00	TRAMONTINA	R$20,60	R$164,80
15	Peneira p/ areia 55cm aro de madeira	Unid	8,00	COMEP	R$15,20	R$121,60
16	Picareta alvião s/cabo ponta/pa	Unid	10,00	TRAMONTINA	R$33,39	R$333,90
17	Pneu c/ câmara p/ carrinho de mão	Unid	6,00	LEVORIN	R$31,25	R$187,50
18	Serra circular videa 4.3/8x20 24d	Unid	3,00	THOMPSON	R$13,20	R$39,60
19	Vassoura de piaçava 40cm, resistente, cabo de madeira plastificado 1,20mt .	Unid.	10,00	ODIM	R$18,95	R$189,50
TOTAL DO LOTE				**R$12.580,00**		

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos

quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 039/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
c) Entregar o material licitado pelo fornecedor, em dias úteis, de forma parcelada, no canteiro de obras na Av. Wanderlei Botelho de Melo, Bairro Centenário, na sede do município de Jacaraci /BA, no horário comercial, conforme solicitação da secretaria requisitante.
d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada

dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**
15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de Setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

COMERCIAL MORAES LTDA - ME
CNPJ: 11.055.901/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019

Aos 12 dias do mês de setembro ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.
. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME inscrita no CNPJ: 42.002.964/0001-19, sediada a Praça Municipal, 103, Centro, Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA**, portador da Carteira de Identidade n° 02.113.154-60 SSP BA e CPF n° 151.690.065-00.

1—DO OBJETO/VALOR
Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão nº 039/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R$ 80.603,00 (oitenta mil, seiscentos e três reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 7	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Adaptador p/ registro soldavel de 25x3/4	Unid.	20,00	KRONA	R$0,38	R$7,60
2	Adaptador soldável c/ flange 20mm	Unid.	10,00	KRONA	R$3,02	R$30,20
3	Adaptador soldável c/ flange 25mm	Unid.	10,00	KRONA	R$3,77	R$37,70
4	Adaptador soldável c/ flange 50mm	Unid.	5,00	KRONA	R$7,54	R$37,70
5	Anel de vedação	Unid.	5,00	SOCEL	R$3,77	R$18,85
6	Assento p/ vaso universal em plastico - branco	Unid.	15,00	HERCK	R$12,82	R$192,30
7	Bacia sanitaria acoplada- branca	Unid.	15,00	LOGASA	R$197,52	R$2.962,80
8	Barra de apoio para lavatório " u ", aço polido, medindo 80 cm.	Unid.	8,00	SUPREMO	R$77,49	R$619,92
9	Barra de apoio, cor cromado, medindo 40 cm	Unid.	12,00	SUPREMO	R$63,81	R$765,72
10	Boia p/a caixa de água 1/2	Unid.	3,00	AMANCO	R$4,52	R$13,56
11	Bucha de redução de 50mm x 25mm longa	Unid.	10,00	KRONA	R$1,51	R$15,10
12	Caixa sifonada de pvc rígido, 100 x 100 x 50 mm com grelha em aluminio	Unid.	30,00	KRONA	R$9,05	R$271,50
13	Cola tubo pvc 850g	Unid.	5,00	AMAZONAS	R$18,85	R$94,25

14	Cuba de louça para bancada, medindo 14,5 x 30,5 x 39cm.	Unid.	6,00	DECA	R$45,58	R$273,48
15	Cuba inox 46x30x135mm	Unid.	8,00	TRAMONTINA	R$91,16	R$729,28
16	Dispensador p/ papel toalha na cor branca (tamanhos compatíveis: 18,5 x 21, 21 x 23, 23 x 27 cm).	Unid.	20,00	PREMISSE	R$26,59	R$531,80
17	Dispensador sabonete líquido na cor branca (dimensões aproximadas do produto: altura: 19,2cm \| largura: 8,7cm \| comprimento: 9cm)	Unid.	20,00	PREMISSE	R$37,98	R$759,60
18	Ducha 6400w multitemperatura	Unid.	6,00	LORENZETTI	R$31,60	R$189,60
19	Engate flexível branco 40cm	Unid.	30,00	KRONA	R$3,04	R$91,20
20	Engate flexivel cromado de 1/2´´	Unid.	12,00	VIKMA	R$11,40	R$136,80
21	Fita veda rosca 18mm x 50m. 25,00 mt	Unid.	10,00	KRONA	R$4,56	R$45,60
22	Joelho 45º soldável 50mm	Unid.	25,00	KRONA	R$3,04	R$76,00
23	Joelho 90º soldável 20mm	Unid.	30,00	KRONA	R$0,37	R$11,10
24	Joelho 90º soldável 25mm	Unid.	50,00	KRONA	R$0,37	R$18,50
25	Joelho 90º soldável 50mm	Unid.	30,00	KRONA	R$2,26	R$67,80
26	Joelho azul c/ rosca 1/2x25mm	Unid.	30,00	KRONA	R$2,11	R$63,30
27	Joelho esgoto 100mm 45º	Unid.	25,00	KRONA	R$3,55	R$88,75
28	Joelho esgoto 100mm 90º	Unid.	15,00	KRONA	R$2,64	R$39,60
29	Joelho esgoto 150mm 90º	Unid.	10,00	KRONA	R$24,12	R$241,20
30	Joelho esgoto 50mm 45º	Unid.	15,00	KRONA	R$2,28	R$34,20
31	Joelho esgoto 50mm 90º	Unid.	15,00	KRONA	R$2,26	R$33,90
32	Lavatório de louça pequeno de parede, na cor branca, medindo 34 x 46,5 x 13cm.	Unid.	6,00	LOGASA	R$53,18	R$319,08
33	Luva azul c/ rosca 3/4x25mm	Unid.	30,00	KRONA	R$2,58	R$77,40
34	Mictório de louça na cor branco gelo, com sifão integrado.	Unid.	5,00	CELITE	R$207,33	R$1.036,65
35	Parafuso p/ vaso e lavatórios c/ bucha 10mm	Unid.	72,00	METALPLAS	R$0,75	R$54,00
36	Registro de gaveta 25mm em metal cromado	Unid.	25,00	VIKMA	R$37,21	R$930,25
37	Registro de gaveta pvc 20mm	Unid.	20,00	KRONA	R$3,04	R$60,80
38	Registro de gaveta pvc soldável 25mm	Unid.	15,00	KRONA	R$3,80	R$57,00
39	Registro de gaveta pvc soldável 50mm	Unid.	15,00	KRONA	R$11,62	R$174,30
40	Registro de pressão 25mm em metal cromado	Unid.	10,00	VIKMA	R$37,22	R$372,20
41	Reservatório d'água de polietileno, capacidade 1000 litros	Unid.	3,00	FORTLEV	R$189,92	R$569,76
42	Reservatório d'água de polietileno, capacidade 2000 litros	Unid.	3,00	FORTLEV	R$569,76	R$1.709,28
43	Sifão para lavatorio em metal cromado 1.1/2x1.1/2"	Unid.	14,00	VIKMA	R$48,62	R$680,68
44	Suporte papeleira c/ tampa p/ 1 rolo de papel higiênico em aço inox.	Unid.	20,00	VIKMA	R$22,79	R$455,80
45	Tanque sint.gran.triplo n.4 163x57	Unid.	1,00	A. J. RORATO	R$144,33	R$144,33
46	Tê azul c/ rosca 1/2x25mm	Unid.	10,00	KRONA	R$2,28	R$22,80
47	Te esgoto 50mm com ângulo de 90º	Unid.	10,00	KRONA	R$1,88	R$18,80

48	Te esgoto100mm c/ redução para 50mm	Unid.	15,00	KRONA	R$5,32	R$79,80
49	Te esgoto100mm com ângulo de 90º	Unid.	5,00	KRONA	R$3,77	R$18,85
50	Te esgoto150mm com ângulo de 90º	Unid.	5,00	KRONA	R$26,38	R$131,90
51	Te soldável de pvc 20mm	Unid.	25,00	KRONA	R$0,37	R$9,25
52	Te soldável de pvc 25mm	Unid.	30,00	KRONA	R$0,37	R$11,10
53	Te soldável de pvc 50mm	Unid.	15,00	KRONA	R$3,01	R$45,15
54	Te soldável de pvc 50mm com redução para 25mm	Unid.	10,00	KRONA	R$3,80	R$38,00
55	Torneira pia 1/4 c40 metal cromado	Unid.	3,00	LG METAIS	R$33,93	R$101,79
56	Torneira para lavatório metal cromado	Unid.	6,00	LG METAIS	R$30,16	R$180,96
57	Torneira plast. 1/2 para jardim	Unid.	10,00	HERCK	R$1,60	R$16,00
58	Tubo pvc esgoto de 050 mm	Mts	210,00	FORTLEV	R$5,32	R$1.117,20
59	Tubo pvc esgoto de 100 mm	Mts	300,00	FORTLEV	R$7,60	R$2.280,00
60	Tubo pvc esgoto de 150 mm	Mts	90,00	FORTLEV	R$26,59	R$2.393,10
61	Tubo pvc soldável de 20 mm	Mts	180,00	FORTLEV	R$1,90	R$342,00
62	Tubo pvc soldável de 25 mm	Mts	360,00	FORTLEV	R$2,28	R$820,80
63	Tubo pvc soldável de 50 mm	Mts	180,00	FORTLEV	R$7,59	R$1.366,20
64	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia	Unid.	14,00	REAL METAIS	R$18,99	R$265,86
TOTAL DO LOTE			**R$24.400,00**			

LOTE 8	**INSTALAÇÕES ELETRÍCAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Abraçadeira metálica tipo "d" de 1" cunha	Unid.	150,00	INCA	R$1,20	R$180,00
2	Caixa de inspeção, para aterramento, circular , em polietileno, diâmetro interno 0,3m	Unid.	20,00	VIATEK	R$5,00	R$100,00
3	Caixa de luz 2 x 4 amarela reforçada	Unid.	180,00	TRAMONTINA	R$1,00	R$180,00
4	Caixa de passagem de parede 30x30	Unid.	10,00	TIGRE	R$57,00	R$570,00
5	Conector de porcelana tripolar	Unid.	20,00	LORENZETTI	R$7,00	R$140,00
6	Conector p/ haste terra 5/8 tipo u	Unid.	50,00	INTELIG	R$4,00	R$200,00
7	Cordoalha de cobre nu 16 mm2	Mts	1.300,00	SILL	R$7,70	R$10.010,00
8	Curva 90 graus para eletroduto pvc roscavel, dn 32mm (1´´)	Unid.	35,00	HOMELUX	R$2,80	R$98,00
9	Curva de rosca pvc 1"	Unid.	30,00	HOMELUX	R$2,80	R$84,00
10	Curva de rosca pvc 1" 1/2	Unid.	20,00	HOMELUX	R$5,50	R$110,00
11	Curva de rosca pvc 3/4	Unid.	50,00	HOMELUX	R$1,50	R$75,00
12	Disjuntor din. Trifase 100a	Unid.	2,00	GE	R$170,00	R$340,00
13	Disjuntor din. Trifase 40a	Unid.	3,00	GE	R$70,00	R$210,00
14	Disjuntor din. Unipolar 16a	Unid.	10,00	GE	R$8,00	R$80,00
15	Disjuntor din. Unipolar 20a	Unid.	15,00	GE	R$8,00	R$120,00
16	Disjuntor din. Unipolar 25a	Unid.	10,00	GE	R$10,00	R$100,00
17	Disjuntor din. Unipolar 32a	Unid.	10,00	GE	R$10,00	R$100,00
18	Eletroduto de pvc 1" 1/2 anti chama c/ 3m	Unid.	50,00	HOMELUX	R$25,00	R$1.250,00

19	Eletroduto de pvc 1" anti chama c/ 3m	Unid.	100,00	HOMELUX	R$14,00	R$1.400,00
20	Eletroduto de pvc 3/4 anti chama c/ 3m	Unid.	150,00	HOMELUX	R$7,50	R$1.125,00
21	Eletroduto flexivel corrugado amarelo reforçado 3/4	Mts	2.000,00	TRAMONTINA	R$1,10	R$2.200,00
22	Eletroduto rigido roscavel, pvc, dn 32mm (1´´) c/ 3m	Unid.	30,00	HOMELUX	R$14,00	R$420,00
23	Fio / cabo flexivel 16,0mm	Mts	1.000,00	SILL	R$3,10	R$3.100,00
24	Fio / cabo flexível 2,5mm	Mts	3.000,00	COBRECOM	R$1,55	R$4.650,00
25	Fio / cabo flexivel 25,0mm	Mts	200,00	SILL	R$8,40	R$1.680,00
26	Fio / cabo flexivel 4,0mm	Mts	2.000,00	COBRECOM	R$2,00	R$4.000,00
27	Fio / cabo flexivel 6,0mm	Mts	1.200,00	COBRECOM	R$3,30	R$3.960,00
28	Fita isolante 19mm x 20m, cor preta, isolamento mínimo de 750v, espessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9kv, fabricada em pvc (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 90°c, alta qualidade, que atenda aos requisitos da nbr 5037/abnt e vl 510	Unid.	40,00	AMANCO	R$7,00	R$280,00
29	Haste de aterramento 5/8" x 2,40m, para spda	Unid.	20,00	OLIVO	R$40,00	R$800,00
30	Haste de aterramento 5/8" x 3,00m	Unid.	5,00	OLIVO	R$45,00	R$225,00
31	Interruptor duas seções 10a por seção, completa	Unid.	10,00	RADIAL	R$7,00	R$70,00
32	Interruptor simples 10 a, completa	Unid.	35,00	RADIAL	R$4,00	R$140,00
33	Interruptor simples com uma tomada	Unid.	10,00	RADIAL	R$8,00	R$80,00
34	Interruptor três seções 10a por seção, completa	Unid.	10,00	RADIAL	R$10,00	R$100,00
35	Lâmpada de led a60 6500k 6.5w	Unid.	30,00	G-LIGTH	R$8,00	R$240,00
36	Lâmpada de led a60 6500k 9w	Unid.	30,00	G-LIGTH	R$10,00	R$300,00
37	Lampada de vapor metálico de 150w	Unid.	20,00	OSRAM	R$53,00	R$1.060,00
38	Lâmpada fluoresc. Compacta 15 wt	Unid.	50,00	G-LIGTH	R$8,00	R$400,00
39	Lâmpada fluoresc. Compacta 20 wt	Unid.	30,00	G-LIGTH	R$11,00	R$330,00
40	Lâmpada fluoresc. Compacta 25 wt	Unid.	30,00	G-LIGTH	R$13,00	R$390,00
41	Lâmpada fluoresc. Compacta 30 wt	Unid.	40,00	G-LIGTH	R$18,00	R$720,00
42	Luminária tipo arandela	Unid.	30,00	OLIVO	R$25,00	R$750,00
43	Luminárias 2x16w completa	Unid.	40,00	TASCHIBRA	R$78,00	R$3.120,00
44	Luminárias 2x32w completa	Unid.	40,00	TASCHIBRA	R$90,00	R$3.600,00
45	Luva de rosca pvc 1"	Unid.	50,00	HOMELUX	R$1,80	R$90,00
46	Luva de rosca pvc 1" 1/2	Unid.	50,00	HOMELUX	R$3,70	R$185,00
47	Luva de rosca pvc 3/4 anti chama	Unid.	100,00	HOMELUX	R$0,80	R$80,00
48	Luva para eletroduto, pvc, roscavel, dn 32mm (1´´)	Unid.	25,00	HOMELUX	R$1,80	R$45,00
49	Padrão trifásico completo 5,5mt	Unid.	2,00	MUGITEC	R$300,00	R$600,00
50	Placa cega 2x4"	Unid.	20,00	RADIAL	R$2,80	R$56,00
51	Plafon br. Bocal louça 100w	Unid.	70,00	ILUME	R$5,00	R$350,00
52	Projetor de aluminio para lampada de vapor metálico de 150w	Unid.	20,00	OLIVO	R$40,00	R$800,00
53	Quadro de distribuição 12/16	Unid.	4,00	TIGRE	R$50,00	R$200,00
54	Quadro de distribuição 27/36	Unid.	1,00	TIGRE	R$200,00	R$200,00

55	Reator vapor metalico 150 w	Unid.	20,00	INTRAL	R$85,00	R$1.700,00
56	Terminal de compressão para cabo ta16 16 mm2	Unid.	30,00	CONIMEL	R$3,00	R$90,00
57	Tomada para telefone	Unid.	5,00	RADIAL	R$5,00	R$25,00
58	Tomada universal, 2p+t, 10a/250v, cor branca, completa	Unid.	30,00	RADIAL	R$4,50	R$135,00
59	Tomada universal, 2p+t, 20a/250v, cor branca, completa	Unid.	80,00	RADIAL	R$4,50	R$360,00
60	Tubo eletroduto c/ rosca 1.1/4 c/ 3m	Unid.	25,00	KRONA	R$18,00	R$450,00
61	Tubo eletroduto c/ rosca 2.1/2" c/ 3m	Unid.	35,00	KRONA	R$30,00	R$1.050,00
62	Tubo eletroduto c/ rosca 3/4" c/ 3m	Unid.	100,00	KRONA	R$7,00	R$700,00
TOTAL DO LOTE			**R$56.203,00**			

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:
a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 039/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
c) Entregar o material licitado pelo fornecedor, em dias úteis, de forma parcelada, no canteiro de obras na Av. Wanderlei Botelho de Melo, Bairro Centenário, na sede do município de Jacaraci /BA, no horário comercial, conforme solicitação da secretaria requisitante.
d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de Setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME
CNPJ: 42.002.964/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2019

Aos 12 dias do mês de setembro ano de 2019, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU,** residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos.
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais nº. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: LEONARDO GUEDES DIAS - ME inscrita no CNPJ: 19.068.236/0001-98, sediada Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO GUEDES DIAS**, portador da Carteira de Identidade n° RG n.º 968993796 SSP BA e CPF: 003.819.745-61.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil, conforme edital e anexos do Pregão nº 039/2019, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
O valor referente a esta contratação será de R$ 174.140,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e quarenta reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 3	CIMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Cimento CP-II Z -32 (sacos de 50 kg.)	Unid	6.400,00	NACIONAL	R$21,85	R$139.840,00
			TOTAL DO LOTE	**R$139.840,00**		

LOTE 6	ALVENARIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**MARCA**	**VL UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Bloco ceramico 9x19x24	Unid.	40.000,00	CER.ALIANÇA	R$0,55	R$22.000,00
2	Canaleta de concreto 14x19x39	Unid.	1.500,00	CONSTRUCENTER	R$2,00	R$3.000,00
3	Canaleta de concreto 9x19x39	Unid.	2.000,00	CONSTRUCENTER	R$1,20	R$2.400,00
4	Laje pré-moldada h=8cm c/lajota ceramica	m²	320,00	CONSTRULEO	R$20,00	R$6.400,00
5	Tijolo de barro maciço	Unid.	2.500,00	BELA VISTA	R$0,20	R$500,00
			TOTAL DO LOTE	**R$34.300,00**		

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei n. ' 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. *65* da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

***5*— DA UTILIZAÇÀO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÀOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, compete:
a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:
a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 039/2019 e à sua proposta e nesta Ata;
b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
c) Entregar o material licitado pelo fornecedor, em dias úteis, de forma parcelada, no canteiro de obras na Av. Wanderlei Botelho de Melo, Bairro Centenário, na sede do município de Jacaraci /BA, no horário comercial, conforme solicitação da secretaria requisitante.
d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subseqüentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÀO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— **DA DOTAÇÁO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

***15*— DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 12 de Setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

LEONARDO GUEDES DIAS - ME
CNPJ: 19.068.236/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____